



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7566/2008.

INSTITUI 15 DE SETEMBRO, DIA MUNICIPAL DO CLIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído 15 de setembro. Dia Municipal do Cliente.

Art. 2º A data referida no artigo anterior fica incorporada ao Calendário Oficial da Cidade, promovendo eventos, atividades que consolidem as relações entre o consumidor e entidades públicas/privadas e oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Salvador, em 10 de outubro de 2008.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

PERO ANTONIO DANTAS COSTA CRUZ
Secretário Municipal do Governo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/10/2013